

Secretaria Legislativa

De: CORREIOS/SE-SPI <se-spi@correios.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 8 de maio de 2023 16:58
Para: legislativo@jacarei.sp.leg.br
Assunto: REQUERIMENTO Nº 148/2023 - Processo nº 53187.018545/2023-01
Anexos: SEI_CORREIOS - 40257482 - Ofício.pdf

Prezado(a),

Em atenção ao solicitado no REQUERIMENTO Nº 148/2023, segue anexo expediente contendo a resposta da ECT.

Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento, informando nas referências tratar-se de processo SEI Correios nº 53187.018545/2023-01.

Atenciosamente,

Daniela Hokama I. de Oliveira
Técnico de Correios Jr
CORREIOS - Superintendência Estadual de São Paulo Interior se-spi@correios.com.br
(14) 3108-4003



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Superintendência Estadual de SPI - SE

Ofício Nº 40257482/2023 - SE-SPI

Bauru/SP, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
ABNER ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí
Praça dos Três Poderes, 74 - Centro
CEP: 12327-901 - Jacareí/SP

E-mail: legislativo@jacarei.sp.leg.br

Assunto: Distribuição Domiciliária.

Referência: Processo nº 53187.018545/2023-01

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao REQUERIMENTO Nº 148/2023, o qual solicita a esta Empresa analisar a possibilidade de implementar o serviço de distribuição domiciliária no endereço: Avenida Alfredo de Moraes, número 129, localizada no Jardim Terras da Conceição, em Jacareí/SP.

2. A princípio, objetivando atender ao solicitado em ofício, considera-se importante contextualizar que nas atividades postais, especificamente em relação à prestação de serviços de entregas de correspondências e encomendas, é desejável ação colaborativa entre o demandante e os Correios, uma vez que há aspectos a serem observados e que contribuem para a consecução da atividade, principalmente em relação aos critérios necessários para o atendimento de exigências previstas na Portaria MCOM nº 2.729/2021, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, especificamente em seu artigo 12, conforme transcreto a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega."

3. Nesse sentido, esclarecemos que o referido logradouro já é contemplado com a distribuição domiciliaria, contudo, após a realização de visita técnica *in loco* pelos profissionais indicados da Superintendência Estadual dos Correios no interior de São Paulo, verificou-se que não existe o número 129 na referida Avenida, não atendendo ao requisito consignado no inciso IV, alínea "a".

4. Assim, é necessário que o morador regularize a pendência identificada, para que seja possível identificarmos o imóvel e realizarmos as entregas dos objetos destinados ao local.

5. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

SEBASTIÃO SERGIO DE SOUZA

Superintendente Estadual de São Paulo Interior - SE/SPI

PRT/PRESI-258/2023 - SEI nº (39441172)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Sergio de Souza, Diretor Regional**, em 08/05/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **40257482** e o código CRC **BBEA4E2D**.



PRACA DOM PEDRO II, - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015905 - <http://www.correios.com.br>